



Prefeitura Municipal De

130

PLS. 09
21/91
Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 15/91

"CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de maio do corrente, abono especial aos servidores públicos da Prefeitura, independente do regime jurídico a que estejam eles subordinados e sem prejuízo da antecipação salarial de que trata o Decreto nº 2.973, de 23 de abril de 1991, observados os valores e condições abaixo:

- a) Referência 1 e 2: Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros);
- b) Demais Referências: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo Único. O abono em apreço integrará, para todos os efeitos e fins, os salários ou os vencimentos dos servidores.

Artigo 2º. O disposto nesta lei é extensivo aos servidores das autarquias municipais.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,


CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -